Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 361/2021 – PGMLP

Laranjal Paulista, 18 de novembro de 2021.

Assunto: Ofício nº 306/2021/SL – cumprimento da Lei nº 3323/2021 – fogos de estampido;

Exmo. Sr. Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, restrito aos termos descritos em epígrafe, o Nobre Vereador Antonio Valdecir Berto Filho solicita especial atenção ao cumprimento da Lei Municipal nº 3323/2021, a qual proíbe a queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso no município de Laranjal Paulista, considerando que neste fim de ano se iniciam diversas festividades que ensejam a soltura de fogos.

A sugestão apresentada pelo Nobre Vereador será encaminhada para providências a serem conduzidas pela Secretaria de Governo em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA:46634606000180 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA:46634606000180 Dados: 2021.11.29 11:51:17 -03'00'

Ao Exmo. Sr.
ANTÔNIO VALDERCIR BERTO FILHO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Laranjal Paulista